**LEI Nº 3.353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010****"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.529/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

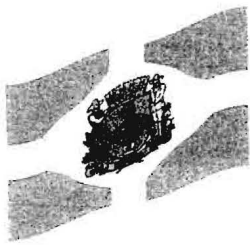
(Projeto de Lei nº 271/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes e do Vereador José Geraldo Fábio).

Art. 1º. Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia Municipal do Taekwondo", que será comemorado anualmente no dia 08 de agosto.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Taekwondo" deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com representantes desta arte marcial do Município.

Art. 3º. Para a realização do "Dia Municipal do Taekwondo" poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de fevereiro de 2010.



PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 33
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-41

A Capital Nacional do Bordado